



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 296/71

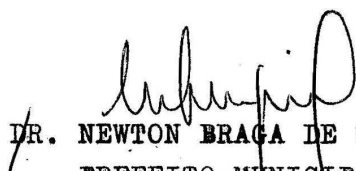
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a determinar a adaptação do prédio onde atualmente localizava-se a sede da Câmara Municipal, afim de que seja dividido em diversos compartimentos destinados ao funcionamento da **Biblioteca Municipal**, das agências do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Instituto de Previdência do Estado e da Circunscrição do Serviço de Transito do **DETRAN** existente no município.

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo 1º desta lei fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a determinar a construção através administração direta ou empreitada de prédio no terreno anexo a sede da Municipalidade destinados a servir como sede a Câmara de Vereadores do Município.

Artigo 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a determinar a adaptação do prédio onde estava localizada anteriormente a sede da Municipalidade, sito nesta cidade a Praça Caetano Munhoz da Rocha, através administração direta ou empreitada, inclusive com construções de pavilhões em alvenaria, afim de que o mesmo imóvel seja destinado à instalação e funcionamento de escolas de nível médio existentes neste município, bem como de escola de aplicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 30 DE JUNHO DE 1971.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL